



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, nº 84 Tel: (034) 3851- 9810
CEP: 38840-036 - CARMO DO PARANAÍBA - MG

PROJETO DE LEI N.º 27/2023

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos Secretários Municipais, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, nos termos desta lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos aos Secretários Municipais, Controlador Geral e Procurador Geral, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com o índice acumulado do IPCA em 2022, qual seja, 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo, não será concedida ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Carmo do Paranaíba/MG, 10 de março de 2023

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, nº 84 Tel: (034) 3851- 9810

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 27/2023, de 10 de março de 2023, que *“Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos Secretários Municipais, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, nos termos desta lei e dá outras providências.”*

Carmo do Paranaíba/MG, 10 de março de 2023.

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei regulamenta o reajuste salarial que visa amenizar as perdas salariais decorrentes da inflação, além de valorizar os Secretários Municipais, Controlador Geral e Procurador Geral do Poder Executivo Municipal.

Em observância dos indicadores econômicos, percebe-se que os índices inflacionários, causam a perda do poder aquisitivo dos servidores, portanto, considerando que os gastos com pessoal, referido no presente projeto de lei, estão de acordo com os ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente propositura é legal e constitucional.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o reajuste salarial, concedendo aos Secretários Municipais, o reajuste de 5,79%, considerando o índice acumulado do IPCA em 2022.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas. e dada a importância da matéria, requer a apreciação do presente projeto e reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

DADOS DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO DE 2023 - Data: 10 de marco de 2023											
EXERCÍCIO	2020		2021		2022		2023		2024		2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	94.156.761,58	%	101.253.511,33	%	127.955.600,53	%	134.544.546,22	%	141.626.971,13	%	148.793.295,87
I - Despesa Total com Pessoal	45.149.240,00	47,97	50.419.610,03	49,80	59.003.435,97	46,11	64.538.712,83	47,97	66.503.951,64	47,03	68.602.070,19
Limite 90% (Parag. 1o. ,Inc.II, art 5º)	45.760.186,13	48,60	49.209.206,51	48,60	62.186.421,86	48,60	65.388.649,46	48,60	68.830.707,97	48,60	72.313.541,79
Limite Prudencial 95% (Parag. Único, art. 22)	48.302.418,69	51,30	51.943.051,31	51,30	65.641.223,07	51,30	69.021.352,21	51,30	72.654.636,19	51,30	76.330.960,78
Limite Legal (art. 20) LC 101/2000.	50.844.651,25	54,00	54.676.896,12	54,00	69.096.024,29	54,00	72.654.054,96	54,00	76.478.564,41	54,00	80.348.379,77
Fonte: Sistema de Informação Municipal - Pubcenter											
Na projeção da Receita Corrente Líquida, para o período de 2023, 2024 e 2025, utilizou-se dos índices inflacionários e do PIB previstos na LDO de 2023, ou seja, inflação: 3,80, 3,20 e 3,00 e para o PIB: 1,30 e 2,00 e 2,00.											
Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para o período de 2023, aplicou-se os índices de reajuste 8,00. Quanto aos professores, já está projetado o gasto com o índice de 14,95% de acordo com o piso nacional.											
Ainda na projeção da Despesa Total com Pessoal, para o exercício de 2023, considerou-se o índice de 5,79, referente ao IPCA de 2022, para os agentes políticos, excluindo-se destes os cargos de Prefeito e o de Vice-prefeito.											
Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para os períodos de 2024 e 2025, utilizou-se dos índices inflacionários previstos na LDO de 2023, ou seja, 3,20 e 3,00 respectivamente.											
No decorrer do exercício financeiro, algumas incidências de gastos na folha impactam significativa o aumento do índice. Destacamos a progressão horizontal que ocorrem em Março e Setembro, além dos quinquênios e biênios. Esses aumentos não foram considerados na projeção.											
O levantamento levou em consideração o fechamento consolidado de dezembro 2022 tanto para a receita corrente líquida, quanto para as despesas com pessoal. Assim, o valor de 2023 é o valor apurado até dezembro acrescido dos índices acima mencionados											
 TALVANI MARCOS SILVA ANDRADE CONTADOR - 12737010-4						 CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO PREFEITO MUNICIPAL					

DADOS DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO DE 2023 - Data: 10 de março de 2023										
EXERCÍCIO	2020		2021		2022		2023		2024	
		%		%		%		%		%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	94.156.761,58		101.253.511,33		127.955.600,53		134.544.546,22		141.626.971,13	
1 - Despesa Total com Pessoal	45.149.240,00	47,97	50.419.610,03	49,80	59.003.435,97	46,11	64.538.712,83	47,97	66.603.951,64	47,03
Limite 90% (Parag. 1º, Inc. II, art. 22)	45.760.186,13	48,60	49.209.206,51	48,60	62.186.421,86	48,60	65.388.649,46	48,60	68.830.707,97	48,60
Limite Prudencial 95% (Parag. Único, art. 22)	48.302.418,69	51,30	51.943.051,31	51,30	65.641.223,07	51,30	69.021.352,21	51,30	72.654.636,19	51,30
Limite Legal (art. 20) LC 101/2000.	50.844.651,25	54,00	54.676.896,12	54,00	69.096.024,29	54,00	72.654.054,96	54,00	76.478.564,41	54,00
Fonte: Sistema de Informação Municipal - Publiccenter										
Na projeção da Receita Corrente Líquida, para o período de 2023, 2024 e 2025, utilizou-se dos índices inflacionários e do PIB previstos na LDO de 2023, ou seja, inflação: 3,80, 3,20 e 3,00 e para o PIB: 1,30 e 2,00 e 2,00.										
Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para o período de 2023, aplicou-se os índices de reajuste 8,00. Quanto aos professores, já está projetado o gasto com o índice de 14,95% de acordo com o piso nacional.										
Ainda na projeção da Despesa Total com Pessoal, para o exercício de 2023, considerou-se o índice de 5,79, referente ao IPCA de 2022, para os agentes políticos, excluindo-se destes os cargos de Prefeito e o de Vice-prefeito.										
Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para os períodos de 2024 e 2025, utilizou-se dos índices inflacionários previstos na LDO de 2023, ou seja, 3,20 e 3,00 respectivamente.										
No decorrer do exercício financeiro, algumas incidências de gastos na folha impactam significativa o aumento do índice. Destacamos a progressão horizontal que ocorrem em Março e Setembro, além dos quinquênios e biênios. Esses aumentos não foram considerados na projeção.										
O levantamento levou em consideração o fechamento consolidado de dezembro 2022 tanto para a receita corrente líquida, quanto para as despesas com pessoal. Assim, o valor de 2023 é o valor apurado até dezembro acrescido dos índices acima mencionados										
 TALVANI MARCOS SILVA ANDRADE CONTADOR - 127370/O-4					 CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO PREFEITO MUNICIPAL					